



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
 Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II  
 Lei Municipal nº 038, de 01 de 1997 alterada pela Lei nº 110, de 16.10 de 2001  
 CNPJ: 10.748.148/0001-62

### CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

#### Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar Buíque

Providência	Prazo	Informações complementares (Fundamentos legais)
Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo COMDICA que regulamentará todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar	Prazo sugerido: 04/04/2019	Prazo sugerido para que a publicação do edital e o processo de escolham ocorram em tempo hábil, de forma que os interessados em participar tenham conhecimento do trâmite.  Art. 11, §1º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo COMDICA que tratará das condutas que serão consideradas vedadas ao longo de todo o processo de escolha	Prazo sugerido: 04/04/2019	Prazo sugerido em razão da necessidade dos interessados em concorrer no presente certame terem tempo suficiente para se prepararem para o mesmo.  art. 7º, § 1º, letra “c”, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Publicação do edital de convocação	Prazo legal: No mínimo 06 meses antes do pleito: até 05/04/2019	Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo eleitoral. Previsão: art. 7º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA  <u>Requisitos mínimos de conteúdo:</u> art. 7º, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA Ampla divulgação: art. 9º, caput e §1º, da mesma Resolução
Registro de candidatura	Prazo sugerido 05/04/2019 a 03/05/2019	<u>Requisitos exigidos:</u> art. 133, Lei 8.069/1990 – ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7º, §2º, e art. 12, §§1º e 2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA)  <u>Impedimentos:</u> art. 15, Res. 170/2014 – CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 – ECA  Apenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 170/2014 – CONANDA)
Análise de pedidos de registro de candidatura	Prazo sugerido 06 a 17/05/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Publicação da relação de candidatos inscritos	Prazo sugerido Até 24/05/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA

101

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II**  
**Lei Municipal nº 038, de 01 de 1997 alterada pela Lei nº 110, de 16.10 de 2001**  
**CNPJ: 10.748.148/0001-62**

Impugnação de candidatura	Prazo legal Até 05 (cinco) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos 18/06 a 21/06	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios  Art. 11, §2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	Prazo sugerido 21/06 a 26/06	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 – CONANDA
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	Prazo sugerido 26/06 a 01/07	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 – CONANDA
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Prazo sugerido Até 02/07	Art. 11, §3º, II c/c §6º, III, Res. 170/2014 – CONANDA
Interposição de recurso	Prazo sugerido 03/07 a 07/07	Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do COMDICA  Art. 11, §4º, Res. 170/2014 – CONANDA
Análise e decisão dos recursos	Prazo sugerido 08/07 a 09/07	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, §4º, Res. 170/2014 – CONANDA)
Curso Especial Avaliativo	Data sugerida 13/07 e 14/07	Preferencialmente em um domingo para possibilitar a participação de todos os candidatos inscritos.  Art. 12, §3º da Res. 170/2014 – CONANDA
Publicação da lista preliminar dos aprovados no Curso Especial Avaliativo	Data sugerida 19/07	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 – CONANDA
Interposição de recurso	Data sugerida 19/07 a 23/07	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 – CONANDA
Publicação dos candidatos habilitados	Data sugerida 26/07	Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público  Art. 11, §5º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Reunião para firmar compromisso	Prazo sugerido 30/07	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local

*KA*

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II**  
**Lei Municipal nº 038, de 01 de 1997 alterada pela Lei nº 110, de 16.10 de 2001**  
**CNPJ: 10.748.148/0001-62**

		Art. 11, §6º, I da Res. 170/2014 – CONANDA
Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores	Prazo sugerido Até 10/08/2019	Art. 9º, §2º da Res. 170/2014 – CONANDA
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	Prazo sugerido Até 31/08/2019	Deverão ser selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível  Art. 11, §6º, VI, da Res. 170/2014 – CONANDA e art. 120, §1º da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral)
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	Conforme previsto em lei municipal ou resolução regulamentadora Prazo sugerido Até 14/09/2019	Art. 11, §6º, VI, da Res. 170/2014 – CONANDA
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil	Prazo sugerido Até 14/09/2019	Art. 11, §6º, VII, da Res. 170/2014 – CONANDA
Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas for impossível)	Prazo sugerido Até 05 (cinco) dias da realização do pleito, impreterivelmente	Art. 11, §6º, IV, da Res. 170/2014 – CONANDA
Divulgação dos locais do processo de escolha	Prazo sugerido Até 20/09/2019	Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando a acessibilidade e a quantidade de votantes do último processo de escolha.  Art. 10º, Parágrafo único, c/c art. 11, §6º, V, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Eleição	Prazo legal: 1º domingo de outubro: 06/10/2019	Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 – ECA  Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 170/2014 – CONANDA
Divulgação do resultado da escolha	Prazo legal Imediatamente após a apuração	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente  Art. 11, §6º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 170/2014 – CONANDA
Posse dos conselheiros	Prazo legal	Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 – ECA

*Handwritten signature or initials.*



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 038, de 01 de 1997 alterada pela Lei nº 110, de 16.10 de 2001

CNPJ: 10.748.148/0001-62

10 de janeiro de 2020

Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 170/2014 -  
CONANDA

*Konfalegrifkafull.*